



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Tramitado em Sessão

() Aprovado

() Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 192/2024

Assunto: Requer informações sobre a aplicação e fiscalização da legislação aplicável de perturbação ao sossego público.

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, inclusive no que tange à aplicação e fiscalização da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.811/2013, que trata sobre a perturbação do sossego;

CONSIDERANDO a visita em nosso gabinete de alguns moradores da região do Jardim Leblon, que nos entregaram alguns documentos (anexos), bem como fotos e vídeos dos locais; e

CONSIDERANDO, por fim, as diversas reclamações desses munícipes sobre os frequentes eventos realizados na região, com o uso de aparelhagem de som com volume excessivo,

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:

1. Para o funcionamento de salões para eventos, quais são os documentos necessários? Detalhar.
2. Nas datas em que os moradores acionaram a Guarda Municipal e a mesma não compareceu, qual foi a justificativa?
3. Quais providências serão tomadas referentes aos salões que não possuem documentação apropriada?
4. Referente aos protocolos abertos desde 2022 até a presente data, porque nenhuma providência foi tomada em relação às situações mencionadas nos documentos anexos? Justificar.
5. Os casos narrados no Boletim de Ocorrência anexo, bem como no abaixo assinado, acontecem aos finais de semana e, segundo relatos, os fiscais vão até os locais durante a semana, em horário comercial,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 2/10

não conseguindo constatar as situações relatadas. Qual órgão é responsável em ir ao local no momento solicitado ou mesmo já sob denúncia prévia? Mencionar e justificar.

6. Levando-se também em consideração que, além do barulho do som, há também o barulho de motos, falatório, muito descarte de lixo e uso de álcool e entorpecentes, quais providências devem ser tomadas no momento da ocorrência, uma vez que o denunciante já acionou a Guarda por diversas vezes e a mesma nunca apareceu? Justificar.
7. Há a possibilidade de ser realizada uma vistoria geral nos locais mencionados no documento anexo, para averiguação da documentação para realização de eventos? Quais regras devem ser seguidas e quais providências serão tomadas? Justificar.

Ao aguardo de manifestação, subscrevemos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 3/10

| | | |
|---|---|---|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO | |
| Dependência: DEL.SEC.JACAREI PLANTÃO Boletim Nº: IK4607-1/2024 - 1ª Edição Inicialo: 19/06/2024 23:21 e Emitido: 19/06/2024 às 23:59 | | |
| Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida | | |
| Naturezas da Ocorrência | | |
| Crime Consumado DL 3.688/41 - Contravenções Penais - Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42) | | |
| Crime Consumado L 9.605/98 - Meio Ambiente - Causar poluição de qualquer natureza (Art. 54) | | |
| Dados da Ocorrência | | |
| Circunscrição: 01 D.P. - JACAREI Local do Fato: Rua Pastor Eraldo da Silva, 72, E N. 44 - Jardim Leblon - 12315012 - JACAREI - SP Tipo de Local: Lazer e Recreação - Clube/Centro Esportivo | | |
| Ocorrência: 16/06/2024 às 14:00 Comunicação: 19/06/2024 às 23:21 Flagrante: Não Elaboração: 1ª Edição - 19/06/2024 às 23:59 | | |
| Pessoas Físicas | | |
| 1 - Vítima | Nome: Everton Aparecido De Souza Silva | |
| Nome Social: Não Informado | | Vulgo: Não Informado |
| RG: 30644066 - SP | Dt. de Nascimento: 02/07/1980 | |
| CPF: 28459975827 | Mãe: Fatima Regina De Souza Silva | |
| Sexo: Masculino | Pai: Jose Aparecido Da Silva | |
| Vítima Fatal: Não | Profissão: Advogado(a) | Cútiis: Parda |
| 2 - Vítima | Nome: Henrique Hubinger | |
| Nome Social: Não Informado | | Vulgo: Não Informado |
| RG: 49038469 - SP | Dt. de Nascimento: 26/02/1993 | |
| CPF: 41811439888 | Mãe: Maria Aparecida Hubinger | |
| Sexo: Masculino | Pai: Silvio Hubinger | |
| Vítima Fatal: Não | Profissão: Projetista | Cútiis: Branca |
| 3 - Investigado | Nome: Luiz Camargo | |
| Nome Social: Não Informado | | Vulgo: Não Informado |
| RG: Não Informado | Dt. de Nascimento: Não | |
| CPF: Não Informado | | |
| Sexo: Masculino | | |
| Vítima Fatal: Não | Profissão: Não Informado | Cútiis: Branca |
| | | |
| Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006 Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 19/06/2024 às 23:59 | | Chave de Impressão: 150CCBEC449BB74C1CCC9DA5A7B37D87 |
| DEL.SEC.JACAREI PLANTÃO | | www.policia civil.sp.gov.br |
| Endereço da Delegacia: AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1150, - CENTRO - 12307000 - JACAREI - SP | | |
| Folha: 1 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 4/10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.JACAREI PLANTÃO
Boletim Nº: IK4607-1/2024 - 1ª Edição Inicialo: 19/06/2024 23:21 e Emitido: 19/06/2024 às 23 59

| | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|
| 4 - Investigado | Nome: Oswaldo | |
| Nome Social: Não Informado | | Vulgo: Não Informado |
| RG: Não Informado | Dt. de Nascimento: Não | |
| CPF: Não Informado | | |
| Sexo: Masculino | | |
| Vítima Fatal: Não | Profissão: Não Informado | Cúti: Branca |
| 5 - Investigado | Nome: Cristiano Alves Do Nascimento | |
| Nome Social: Não Informado | | Vulgo: Não Informado |
| RG: Não Informado | Dt. de Nascimento: Não | |
| CPF: Não Informado | | |
| Sexo: Masculino | | |
| Vítima Fatal: Não | Profissão: Não Informado | Cúti: Parda |

Histórico do BO

1ª Edição criada 19/06/2024 23:59 por Nair Aparecida Belitardo - DEL.SEC.JACAREI PLANTÃO

Segundo consta os indivíduos acima qualificados (investigados) são proprietários de clubes localizados no bairro Jardim Lebrum 2 e a partir de sábado por volta das 14:00 horas, inicia-se barulho excessivo proveniente caixas de som, que se estendem por toda a tarde, noite e por vezes até a madrugada. Moradores já se manifestaram em abaixo assinado dirigidos à Câmara Municipal para tentar solucionar o problema. Em grupos de whatsAPP dos moradores do bairro também foi tentada a interlocução com os responsáveis, porém sem êxito. Também há solicitação na Prefeitura através de diversos protocolos, sendo certo que um deles gerou uma fiscalização que teria constatado a falta de Alvará em um dos clubes. Nada obstante o problema persiste, sendo necessário uma apuração dos fatos haja vista que o excesso de barulho têm gerado poluição sonora acarretando problemas na saúde inclusive de idosos residentes no bairro. Oportunamente as testemunhas dispõe de documentos e vídeos que poderão ser disponibilizados para instrução da apuração. Foi requisitada perícia local, via SAEP. Nada mais.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Everton Aparecido De Souza Silva

Henrique Hubinger



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 19/06/2024 às 23 59

Chave de impressão:
150CCBEC4498874C1CCC9DA5A7837D87

DEL SEC JACAREI PLANTÃO

www.policia-civil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1150. - CENTRO - 12307000 - JACAREÍ - SP

Folha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 5/10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.JACAREI PLANTÃO
Boletim Nº: IK4607-1/2024 - 1ª Edição Inicializado: 19/06/2024 23:21 e Emitido: 19/06/2024 às 23:59

BO digitado por Nair Aparecida Belitardo,
Equipe chefiada por PAULO EDUARDO SANTOS MAIA, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 19/06/2024 às 23:59

Chave de Impressão:
150CCBEC449BB74C1CCC9DA5A7B37D87

DEL.SEC.JACAREI PLANTÃO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1150, - CENTRO - 12307000 - JACAREÍ - SP

Folha: 3



Abaixo-assinado

À Sua Excelência o Senhor Presidente da Casa Legislativa de Jacareí,

Nós, moradores do Bairro Jardim Leblon II, na cidade de Jacareí-SP, vimos, por meio deste abaixo-assinado, relatar a ocorrência constante e permanente de perturbação do sossego público, especialmente nos finais de semana e feriados, das 16h00 às 23h59. Tal perturbação é proveniente de dois salões de festa, que não possuem alvará ou licença de funcionamento, situados na Rua Pastor Eraldo da Silva - Jardim Santo Antônio da Boa Vista, números 72 e 44. Estes são os principais, mas há mais dois salões no bairro que também estão começando a causar transtornos aos moradores. Nesses locais são promovidas festas com som excessivamente alto, algazarras, gritarias e um grande fluxo de veículos, entre carros e motos. Em particular, as motos realizam corridas na Rua Pastor Eraldo da Silva, com manobras perigosas, como empinar os veículos, em total desrespeito às leis de trânsito, sendo conduzidas por motoristas sem capacete, de chinelos e até mesmo descalços.

Respeitáveis ocorrências já foram protocoladas diversas vezes na Prefeitura através do canal https://siap.jacarei.sp.gov.br/pmjacarei/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php, nos seguintes protocolos: 0000045536 / 2021, 0000018832 / 2022, 0000018830 / 2022, 0000015819 / 2022, 0000019501 / 2022, 0000022719 / 2022, 0000022062 / 2022, 0000056003 / 2023, 0000056001 / 2023, 0000030801 / 2022, 0000058292 / 2022, 0000035984 / 2024. Chegaram a ocorrer fiscalizações em dias úteis, porém, nesses dias, não temos os eventos mencionados. Até o momento, nenhuma providência foi tomada para cessar este terrível incômodo.

Assim, ao relatar esta ocorrência, também temos como objetivo requerer das autoridades as providências necessárias e urgentes para que o município, através dos setores de fiscalização, incluindo Órgãos de Trânsito, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Prefeitura, promova a fiscalização destes salões nos horários informados acima para fazer cessar imediatamente o relatado, pois tal desrespeito contraria as Normas do município, o Código Civil e o Código de Trânsito Brasileiro.

Código Civil - Art. 1.277: O proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha.
Parágrafo único: Proíbem-se as interferências considerando-se a natureza da utilização, a localização do prédio, atendidas as normas que distribuem as edificações em zonas, e os limites ordinários de tolerância dos moradores da vizinhança.

Lei Nº 1.406/70 - TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1 Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais e ordem pública, estatuidas relações entre poder público local e os munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 7/10

Art. 2 Ao Prefeito e, em geral, aos funcionários municipais e autárquicos incumbe velar pela observância dos preceitos deste Código.

TÍTULO IV - DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
- CAPÍTULO I: DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO:

Art. 67. O Poder Municipal fiscalizará, a requerimento de munícipe ou a representação da Câmara Municipal, a intensidade dos ruídos produzidos por fábricas, oficinas, etc., mediante detector, e estabelecerá mediante regulamentação os decibéis permitidos ou tolerados, em cada caso específico.

Art. 79. Os salões de dança ou estabelecimentos de diversão noturna deverão preservar o sossego e o decoro público.

Código de Trânsito Brasileiro - LEI Nº 9.503/97:

Art. 54. Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias: I - utilizando capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores; II - segurando o guidom com as duas mãos; III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

Há também uma nota no site oficial da Prefeitura de Jacareí (jacarei.sp.gov.br) que diz: "Encontrar medidas que minimizem o desconforto e o desrespeito às normas de convivência social. Esse é o objetivo do 'Termo de Orientação' que começou a ser aplicado pela Guarda Civil Municipal (GCM) no último dia 22 em Jacareí. De acordo com a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, essa é uma reclamação recorrente dos moradores da cidade, seja oriunda de residências, comércios ou veículos que não respeitam os limites de sonoridade e ruídos. Em Jacareí, os limites em áreas residenciais urbanas, escolares e hospitalares não devem ultrapassar no período diurno (7h e 19h), 50 decibéis e no período noturno (19h e 7h), 45 decibéis. Já em áreas mistas predominantemente residenciais, os limites são 55 decibéis no período diurno (7h e 19h) e 50 decibéis no período noturno (19h e 7h), conforme prevê as disposições da Norma Brasileira (NBR) 10151/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)."

Contamos com a fiscalização da prefeitura por meio de decibelímetro e para checar os alvarás e licenças de funcionamento dos estabelecimentos, com a Guarda Municipal e a Polícia Militar.

Anexado em um pen drive, estão vídeos captados pelos moradores dos ocorridos.

Entre os signatários deste documento encontram-se pessoas idosas e algumas em tratamento médico, merecedoras de atenção especial.

Certos de que Vossa Excelência tomará as devidas providências, subscrevemo-nos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 8/10

Segue um mapa dos salões em vermelho, e azul as casas de moradores, e nossa preocupação é que ainda há terrenos vazios no loteamento e esses possam vir a se tornar também salões de festa sem licenças, e virar incomodo aos moradores, que já moram e estão construindo, e já estão com receio de vir morar antes mesmo de terminarem suas casas.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Pedido de Informações nº 192/2024 - Vereadora Sônia Patas da Amizade - fls. 9/10

Atenciosamente

Jacareí, junho de 2024

Atenciosamente

Jacareí, junho de 2024

- 67 anos x **SH** RG. 14.008.004-1 CPF 046 838 258-56
- 84 anos x Cleide Ximenes 1133 87368/50
- x Fabriciano Cruz 30735736.3 (2 Pessoas)
- x Lino Gustavo CPF 43118113812 (2 Pessoas)
- x Everton Ap de Jesus Silva CPF 281599758.27
- x (5 pessoas e mulher gestante).
- x Ezequiel Elias de Souza CPF 121818476/06
- x (2 Pessoas e criança pequena).
- x Ina Silva dos Anjos (3 Pessoas)
- x Elyza de Jesus Silva (2 Pessoas)
- x Avelina Cecília de Moura (29887048801) CPF
- x Sora do Santo 4 81 261191119505
- x Marcele Moura - CPF 333 947.51 CPF
- x (+2 Pessoas)
- x Antonio José de Azevedo 27260707-1
- x ~~Antonio José de Azevedo~~
- x Diviana Freitas Maia Azevedo 431906385
- x Patrícia Cristina da Silva CPF 406.543.938.85.
- x Rodrigo Diego Varela CPF 33428229886
- x
- x

14 Casas ASSINARAM
Repres. Sindicata
25 Pessoas



17/06/24, 14:35

about:blank

CVD-e : Certificado de Veracidade de Despacho Eletrônico

Código de Veracidade do Despacho: 0256.4002.CB64F

Número do Processo: 0000058292/2022

Nome Interessado: Silvio Hubinger

Documento: 046.838.258-56

Assunto: Denúncia Perturbação de sossego ? D

Data de Abertura: 06/12/2022 14:24:17

Despacho

Data: 22/11/2023 16:26

Motivo: MARTHA CASTRO DE SOUZA RODRIGUES

ARQUIVO

Informe-se: Feita vistoria local e tomadas as medidas cabíveis, o responsável foi devidamente notificado quanto à falta de licença, todavia, não foi constatada perturbação de sossego, conforme despacho do fiscal: "Conforme vistoria em 17/11/2023 às 19:25h, não foi constatado festa ou ruídos, sons no local. Porém o imóvel se caracteriza como salão de festa. O proprietário foi notificado sob nº 12787/2023 referente a alvará de funcionamento."

Data de Recebimento: 22/11/2023 16:26

Anexos: Necessário login para acessar

Instrução para uso do CVD-e:

- 1) Imprima esse certificado (CVD-e) e junte a outros documentos eletrônicos que forem impressos para entrega da documentação em modo físico.
- 2) Os documentos assinados eletronicamente só poderão ser validados quando acessados digitalmente.
- 3) Para validar a veracidade, acesse o site <http://www.jacarei.sp.gov.br> da Prefeitura Municipal de Jacareí, entre em protocolo / processo eletrônico, consulte veracidade de documento eletrônico.
- 4) Depois informe o número do processo/ano e o código de veracidade do despacho para obter acesso a download dos documentos eletrônicos originais assinados digitalmente.

about:blank

1/1